



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – CÓDIGO DA SERVENTIA: 037011

TITULAR: JOAQUIM BEZERRA SOBRINHO

RELATÓRIO

**I - INTRODUÇÃO**

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 30/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Boa Viagem, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado *in loco* no dia 25 de abril do corrente ano, sendo iniciado às 16:00h e encerrado às 19:00h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de 01/07/2012 a 31/12/2012, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Observa-se que a última Inspeção na serventia data de 13/10/2005.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento nº 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no Registro Civil de Pessoas Naturais.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório o qual funciona em imóvel próprio, localizado no centro da cidade de Boa Viagem, em local de fácil acesso à comunidade. O espaço é dotado de forro, porta de ferro de enrolar na entrada, com ventilação artificial por ventiladores, cinco cômodos: recepção, administrativo, escritório, arquivo e copa. É informatizado, possuindo computadores, impressora, *scanner*, copiadora, aparelho de fax e rede de acesso à internet.

6- A serventia possui fachada com identificação através de placa. O horário de atendimento é de 7:30h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, com indicação ao público do horário de funcionamento. Constan afixados, em flanelógrafo, os Editas e a Tabela de Emolumentos atualizada.

## II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta Inspeção os dados cadastrais da serventia foram atualizados (**doc.01**), conforme declaração e comprovação do titular, sendo estes os atuais responsáveis:

**TITULAR:** Joaquim Bezerra Sobrinho residente e domiciliado na Comarca de Boa Viagem, na Rua Vereador José de Lima – Alto do Motor (**doc.02**), RG nº 677.696 SPSP-CE e CPF nº 098.500.073-20, nomeado por ato do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, datado de 06/04/93 (**doc.03**), publicado no Diário da Justiça nº 16.036, de 26/04/93 (**doc.04**), para ocupar a vaga deixada pela remoção de Geraldina Bezerra da Silva e Termo de Compromisso datado de 14/10/93 (**doc.05**).

**SUBSTITUTO:** Luis Eliardo Gadelha da Silva, RG nº 2497584-92 SSP-CE e CPF nº 773.815.603-87, Escrevente Substituto, conforme Ofício de nomeação s/nº de 30/03/06, (**doc.06**) e Portaria nº 05/2006 de designação, datada de 03/07/06, da lavra do MM Juiz de Direito Dr. Pedro Pia de Freitas, Diretor do Fórum da Comarca de Boa Viagem, publicada no DJ nº 129 em 12/07/2006, (**doc.07**), que legaliza a referida nomeação, conforme estabelece o art. 83, parágrafo único, alíneas “f” e “j” da Lei nº 12.342/94 e parágrafo 2º do art. 20 da Lei. Nº 8.935/94 c/c Portaria 03/2006 desta Corregedoria e Termo de Compromisso de 30/07/2006 (**doc.08**).

8- O Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Boa Viagem tem as seguintes atribuições: Registro de Distribuição de Títulos; Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e vem praticando todos os atos inerentes a estas atribuições.

9- A serventia executa seus trabalhos com auxílio de 05 (cinco) funcionários, sob orientação do Titular (**doc.09**). Na oportunidade, foi disponibilizado cópia da folha de pagamento referente ao mês de março/2013 (**doc.10**) e verificou-se que a contribuição social previdenciária dos funcionários vem sendo recolhida regularmente, conforme cópia da GPS–Guia da Previdência

Social quitada (**doc.11**), referente a competência de março/2013, bem como a GRF- Guia de Recolhimento do FGTS (**doc.12**), do mesmo período, consta também regularidade pelas certidões negativas de débitos com a previdência social (CND) e com o FGTS (CRF).

### III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

10- A Auditoria aplicou teste, *check list* (**docs.13e14**), para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça; bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se os mesmos estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar o Oficial.

11- Não consta afixado em local visível ao público o quadro funcional com os cargos dos empregados, destacando-se os nomes do Titular e do substituto, com preceitua o art.33 do Provimento nº 06/2010.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 33 - Deverá ser afixado em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, destacando-se o nome do Titular/Delegatário, bem como o do substituto, em suas ausências e impedimentos.*

12- Os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme recibo de entrega de dados de óbitos (**doc.15**), Justiça Eleitoral (**docs.16e17v**), Junta Militar (**docs.18e19**). Entretanto, não estão sendo informados à Secretaria de Saúde do Município e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros. Constatou-se a regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE (**doc.20**). E as DNVs estão devidamente sendo arquivadas no Cartório, atendendo a Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 126, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art.72- O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.*

14- Ao Titular do Cartório foi indagado sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que os emite. Esta Auditoria enfatizou que essa prática está de acordo com o art.



10, VIII do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria Geral da Justiça.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;*

15- Constatou-se que o Notário vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**docs.21e22**), atendendo o que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS**

16- Quanto aos selos, a Serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**docs.23a26**), sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida e não apresenta diferença no saldo de Estoque de Selos (**doc.27**).

17- Destaque-se que os selos são guardados no cofre e o acesso é restrito ao Titular do Cartório e ao Escrevente Substituto.

#### **V – EXAMES DOS LIVROS**

18- Foram examinados os seguintes LIVROS: Nº 62 de Procuраções; Nº 05 a Nº 09 de Escrituras; Registro de Pessoas Jurídicas não constou prática de atos no período; A-2 Protocolo de Registro de Títulos de Documentos; Nº 20 de Registro de Títulos de Documentos; Nº 06 de Distribuição de Protesto de Títulos; Livro de Apontamento de Protesto de Títulos, Livro de Instrumento de Protesto de Títulos; Livro A-42 de Nascimentos; C-8 de Óbitos; Livro B-12 de Casamentos; Livro D de Edital de Proclamas. Consigna-se o destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos anotados nos referidos livros. Ressalte-se que não houve registro de atos, no período analisado, nos livros de Testamento e Registro de Pessoas Jurídicas.

19- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbitos constam registrados os números das DNVs (Declaração de Nascidas Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade.

20- Os livros antigos estão em bom estado e não prejudica a emissão de segundas vias, os mais novos apresentam boa conservação e estão acondicionados em local adequado.

21- Evidenciou-se livros formados de folhas soltas com anotações contendo espaços em branco, notadamente, no verso das folhas do Livro de Procuраções. Foi recomendado eliminar os espaços em branco quando não inutilizados, com carimbo constando a expressão "EM BRANCO" conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras:(...)III - não se admitirão espaços em branco, bem como entrelinhas ou emendas, salvo se aqueles forem inutilizados e estas expressamente ressalvadas antes do encerramento do ato e no final do instrumento, com a aposição das assinaturas de todos os participantes;*

## VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

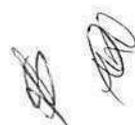
22- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**docs.28a31**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

23- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidade dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**docs.32e33v**).

## VII – RECOMENDAÇÕES

24- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Inutilizar os espaços em branco no verso das folhas, utilizando carimbo ou impressão "EM BRANCO", no Livro de Procuраções;
- Fixar em local visível ao público o quadro funcional com os cargos dos empregados, destacando-se os nomes do Titular e do substituto;
- Fazer comprovação ao Juiz Corregedor permanente da Comarca de Boa Viagem das informações prestadas à Secretaria de Saúde do Município e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, dos óbitos ocorridos.



25- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.34**), já foram anotadas e científicadas ao Oficial na oportunidade da inspeção.

26- Foi recomendado, por fim, ao Notário sempre consultar o Diário da Justiça Eletrônica, com vista a se manter atualizado no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria Geral da Justiça.

### VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

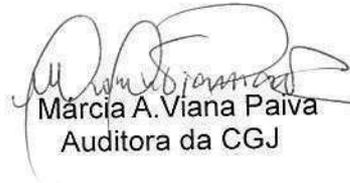
27- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se que forma examinados os livros e documentos da Serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

28- Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Boa Viagem, a fim de que tome conhecimento destas constatações para adoção das providencias cabíveis quanto à cientificação da titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o Titular **JOAQUIM BEZERRA SOBRINHO** atender as recomendações.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 31 de maio de 2013.

  
Sóstenes F. Farias  
Auditor da CGJ

  
Marcia A. Viana Paiva  
Auditora da CGJ